



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



EDITAL RETIFICADO REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2597/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL/GO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



PROCESSO Nº:	2597/2026
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Colinas do Sul/GO, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, e nas conformidades da Lei 14.133/2021.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de Licitações e Contratos , Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000, por meio da Plataforma Eletrônica no site https://bll.org.br/ .
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	VALMIR FRANCISCO MAIA
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
<p>O Edital e todos os anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://colinasdosul.go.gov.br/ a partir da data de sua publicação; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Plataforma Eletrônica BLL.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação: E- mail: licitacao@colinasdosul.go.gov.br</p>	



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 2597/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINAS DO SUL GO, CNPJ nº 19.313.140/0001-48, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. Valmir Francisco Maia, designado pelo Decreto nº 1708, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e demais regramentos vinculados à licitação.

A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro do Município de Colinas do Sul, denominados Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.bll.org.br no Portal do Município e no PNCP.

Secretaria Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINAS DO SUL GO
Secretário: ELANI TERESINHA MOREIRA SARAIVA

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.bll.org.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	00H00MIN DO DIA 27 DE MAIO DE 2026
FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	07H00MIN DO DIA 15 DE JUNHO DE 2026
INÍCIO DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –INVERSÃO DE FASES	07H30MIN DO DIA 15 DE JUNHO DE 2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	14H00MIN DO DIA 15 DE JUNHO DE 2026

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

ABERTO e FECHADO COM INTERVALO MÍNIMO DE LANCES DE R\$ 100,00 (CEM REAIS)

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Endereço eletrônico exclusivo para formalização de consultas e pedido de esclarecimentos: Via plataforma www.bll.org.br ou email: licitacao@colinasdosul.go.gov.br

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A CONCORRÊNCIA Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designado por Decreto, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações da BLL (www.bll.org.br).

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



1.3. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Colinas do Sul/GO, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, e nas conformidades da Lei 14.133/2021, conforme:

Lote	Qnt	Item	Descrição	Preço
01	01	01	Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Colinas do Sul/GO, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, e e m conformidades da Lei 14.133/2021.	R\$ 325.069,42 (trezentos e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

2.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. Constituem anexos deste Edital:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência

2.2.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

2.2.3. Anexo III – Minuta do Contrato

2.2.4. Anexo IV – Modelos de Declarações

2.2.5. Anexo V – Modelo de Proposta

2.2.6. Demais Anexos – Planilhas de Orçamento, Cronograma físico-financeiro, Composição do BDI, Memorial descritivo e outros documentos via (Portal do Município, PNCP e Plataforma BLL Compras).

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo admitido para o presente procedimento é de **R\$ 325.069,42 (trezentos e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**.

3.2. As despesas decorrentes desta contratação se realizarão com recursos federais, e estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Colinas do Sul, na classificação abaixo:

Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social – 44.18.08.245.0125.2.156.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Ficha 0561, Fonte 100/132/232.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e sessão do certame. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa, sendo admitidos apenas pela plataforma responsável pela condução do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na própria plataforma, no

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. No caso de acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.3. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos e à assessoria jurídica.

5. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO**

5.1. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento dos documentos via plataforma, para a análise dos documentos de habilitação e para a sessão de lances de disputa, divulgados pela Plataforma de Licitações da BLL no endereço (www.bll.org.br), atentando também para a data e horário da análise das propostas.

6. **REFERÊNCIA DE TEMPO**

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, subsidiado pela Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

7.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

7.1.3. Verificar a habilitação dos LICITANTES, juntamente com a Equipe de Apoio, e Equipe Técnica indicada pelo setor requisitante, quando for o caso;

7.1.4. Abrir as propostas de preços;

7.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Comissão de Contratação e Equipe Técnica indicada pelo setor requisitante, quando for o caso;

7.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço global;

7.1.8. Declarar a vencedora;

7.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.2. **Do Credenciamento**

7.2.1. A CONCORRÊNCIA Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da CONCORRÊNCIA Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da BLL (www.bll.org.br).

7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Colinas do Sul do Sul, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à CONCORRÊNCIA Eletrônica.

7.2.5. A participação na CONCORRÊNCIA Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



habilitação previstas neste Edital.

7.3. Da participação no certame

7.3.1. Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento da CONCORRÊNCIA Eletrônica.

7.3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3.3. A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.6. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- f) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- g) Quem não atender às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- j) Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário)
- m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.3.7. Como condição para participação na CONCORRÊNCIA, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública n.º 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que assume a responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- h) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declara para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. ()sim, ME; () sim, EPP; ()não, outros enquadramentos.
- j) É vedada a participação de consórcios por se tratar de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica, econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

7.3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. **DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO**

8.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

8.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

8.3. A medida busca conferir maior eficiência ao procedimento, permitindo que a análise da documentação de habilitação seja realizada de forma mais objetiva e racional.

8.4. A adoção da inversão de fases também se justifica pela necessidade de evitar atrasos, retrabalho administrativo e tumulto processual decorrentes da participação de licitantes que, embora apresentem propostas ou lances reduzidos, não demonstrem capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e operacional para a futura contratação.

8.5. Tratando-se de obra destinada à reforma e ampliação do CRAS, mostra-se essencial assegurar maior celeridade, segurança e efetividade ao certame, de modo a favorecer a seleção de proposta vantajosa apresentada por licitante efetivamente apto a executar o objeto, em conformidade com as exigências editalícias e com o interesse público.

9. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor total do lote.

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

9.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculada Contratada.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta ou da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

9.3. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço assinada de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

10.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário e total geral.

10.4. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

10.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total do Lote Único.
- 11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.11. Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA eletrônica o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 11.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 11.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 11.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 11.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 11.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 11.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 11.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor desua proposta.
- 11.23. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.
- 11.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.25. A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.32. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo determinado pelo mesmo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.33. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. **Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de recusos, conforme detalhado em item específico deste edital.**

12.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, no prazo estipulado no caput deste edital.

12.3. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros inerentes.

12.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo próprio do sistema. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo agente de contratação a apresentação do original.

12.6. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados preferencialmente por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS CONFORME ABAIXO:

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



12.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.11.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.11.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.11.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 12.11.6. RGeCPF dos sócios, ou Empresário Individual, conforme o caso;
- 12.11.7. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade não superior a 30 (trinta) dias;

12.12. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 12.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 12.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.12.3 Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.12.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.12.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.12.7 Prova de inscrição municipal e estadual;
- 12.12.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 12.13.1 O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 12.13.2 Os documentos contábeis referidos no subitem anterior deverão estar formalmente regulares, assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa, quando cabível, e apresentados na forma admitida pela legislação aplicável ao tipo societário do licitante, inclusive por meio de SPED Contábil/ECD, Junta Comercial ou outro meio legalmente idôneo.
- 12.13.3 No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- subitem 12.13.1 limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.13.4 A empresa criada no exercício financeiro da licitação poderá substituir os demonstrativos contábeis exigíveis pelo Balanço de Abertura, sem prejuízo das demais exigências de habilitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.13.5 A ausência de faturamento, receita operacional ou lucro em um ou mais exercícios sociais não implicará, por si só, inabilitação, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, bem como de índices de rentabilidade ou lucratividade, devendo a análise da qualificação econômico-financeira observar exclusivamente os documentos e critérios admitidos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e neste edital.
- 12.13.6 Poderá ser exigida, a critério da Administração, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento, pelo licitante, dos índices econômicos previstos neste edital.
- 12.13.7 A boa situação financeira do licitante será avaliada de forma objetiva, com base nos dados constantes do balanço patrimonial, por meio dos seguintes índices, todos iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro):

a) Liquidez Geral (LG):

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

b) Solvência Geral (SG):

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

c) Liquidez Corrente (LC):

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

- 12.13.8 Quando o licitante estiver obrigado a apresentar demonstrações contábeis de 2 (dois) exercícios sociais, os índices acima poderão ser verificados em cada exercício apresentado, conforme metodologia definida pela Administração na fase preparatória e constante dos autos, em observância ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021. O TCU considera adequada a definição prévia e motivada da forma de uso das informações dos dois exercícios.
- 12.13.9 No caso de licitante com menos de 2 (dois) anos de constituição, a aferição dos índices será realizada com base somente no último exercício social exigível; e, para empresa criada no exercício da licitação, com base no balanço de abertura, quando cabível.
- 12.13.10 Sem prejuízo da análise dos índices econômicos, e por se tratar de concorrência para execução de obra, a Administração exigirá, com fundamento no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, capital social mínimo integralizado ou patrimônio líquido mínimo, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a comprovação por qualquer uma dessas formas, vedada a cumulação. Essa exigência, quando prevista, é admitida pela Lei 14.133 e pela jurisprudência do TCU, desde que dentro do limite legal e devidamente motivada.
- 12.13.11 A comprovação do capital social mínimo integralizado ou do patrimônio líquido mínimo poderá ser feita:
- I – pelo contrato social, estatuto social ou alteração contratual consolidada registrada, quando se tratar de capital social;
 - II – pelo balanço patrimonial regularmente apresentado, quando se tratar de patrimônio líquido.
- 12.13.12 Para licitantes constituídos no exercício da licitação, a comprovação do capital social mínimo integralizado poderá ser feita pelo ato constitutivo e alterações posteriores, e a do patrimônio líquido, quando cabível, pelo balanço de abertura.
- 12.13.13 A exigência prevista no subitem 12.13.3 não autoriza a Administração a demandar capital social integralizado mínimo acima do limite legal, nem a estabelecer exigências econômico-financeiras desproporcionais, excessivas ou não usuais.
- 12.13.14 O licitante deverá apresentar, ainda, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo, há 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento das propostas.

- 12.13.15 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a participação, desde que demonstrada, na forma da legislação e da jurisprudência aplicável, a viabilidade econômica da empresa e o atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

12.14 **GARANTIA DE PROPOSTA**

- 12.14.1 As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de proposta de que trata o Art. 58 da Lei 14.133/2021 de demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação até o dia do certame. Sendo o valor de **R\$ 3.250,69 (três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)**, referente a esta licitação, cabendo a cada licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

- 12.14.2 A garantia referida no item anterior deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, sob pena de inabilitação.

12.15. **Qualificação Técnica (COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA).**

- 12.15.1 Registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no **CREA e/ou no CAU**, conforme as atribuições profissionais pertinentes ao objeto licitado, em plena validade.
- 12.15.2 Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestados de responsabilidade técnica, em nome do profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela futura execução da obra, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU competente, comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto.
- 12.15.3 Para fins de comprovação da qualificação técnica, consideram-se parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo aquelas expressamente indicadas no Projeto Básico, ETP, Termo de Referência e neste edital, admitida a exigência de quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) de cada parcela eleita como relevante, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.15.4 O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) participar da execução do objeto, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, na forma da lei.
- 12.15.5 A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada por contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços, compromisso de contratação futura ou declaração de anuência do profissional, na forma admitida pela jurisprudência do TCU.
- 12.15.6 Caso a licitante ou o responsável técnico não possua registro ou visto no Estado de Goiás, deverá providenciá-lo até a assinatura do contrato, se vencedora, observada a legislação profissional aplicável.
- 12.15.7 Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnico-profissional, desde que os documentos apresentados sejam pertinentes e suficientes para demonstrar a aptidão do profissional em relação às parcelas de maior relevância do objeto, salvo se houver justificativa técnica

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



expressa nos autos demonstrando a imprescindibilidade de atestado único.

12.15.8 Para fins de comprovação da qualificação técnica, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes serviços, admitida a exigência de quantitativos mínimos limitados a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no orçamento da obra:

- a) execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm, com quantitativo mínimo de **91,58 m²**, correspondente a 50% do total de **183,16 m²**;
- b) execução de concretagem de vigas e lajes em concreto armado, com quantitativo mínimo de **6,99 m³**, correspondente a 50% do total de **13,98 m³**;
- c) execução de cobertura, abrangendo estrutura metálica composta por terças e telhamento com telha metálica termoacústica, com quantitativo mínimo de **71,05 m²** de estrutura, correspondente a 50% do total de **142,09 m²**, ou **30,14 m²** de telhamento, correspondente a 50% do total de **60,28 m²**.

12.14.9.1. A exigência das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo previstas no item 12.15.9 justifica-se pela necessidade de aferir, de maneira objetiva, proporcional e compatível com o objeto licitado, a capacidade técnica do responsável técnico indicado, quanto aos serviços que mais impactam a segurança, a estabilidade, a funcionalidade e o desempenho final da obra. No caso concreto, a alvenaria de vedação foi definida como relevante por corresponder à execução dos fechamentos e conformação dos ambientes; a concretagem de vigas e lajes em concreto armado, por se tratar de etapa diretamente relacionada à estrutura e à segurança da edificação; e a cobertura em estrutura metálica com telhamento termoacústico, por envolver serviço de maior complexidade executiva e influência direta na proteção, estanqueidade e desempenho construtivo do empreendimento. A definição observa o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, restringindo a exigência apenas às parcelas efetivamente relevantes e admitindo quantitativos mínimos limitados a até 50% do previsto no orçamento, em conformidade com o parâmetro legal e com a orientação dos tribunais de contas, sem impor exigência de experiência sobre a totalidade do objeto.

12.14.9.2 A exigência acima restringe-se às parcelas efetivamente relevantes do empreendimento, sendo vedada a exigência de comprovação de experiência anterior correspondente à integralidade do objeto licitado.

12.15.9 Apresentação de Relação da equipe técnica de nível superior, disponível na empresa para a execução dos serviços, objeto deste Edital, indicando cada profissional a respectiva qualificação, mediante declaração formal;

12.15.10 Informar a comprovação do vínculo empregatício do profissional detentor do atestado(s) técnico(s) apresentado(s), mediante cópia do contrato firmado; Contrato de Trabalho com o licitante constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; através do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante, ou ainda, que figure no quadro de responsável técnico da empresa, ou ainda por meio de declarações de contratação futura;

12.15.11 Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

12.16 Outros Documentos:

12.16.1 Declaração de inexistência de fatos supervenientes

12.16.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.

12.16.3 Declaração de cumprimento das condições de habilitação

12.17 Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



12.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.20 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.21 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.22 Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

12.23 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

12.24 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação.

13. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. A Proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, após solicitação fundamentada, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor e deverá:

13.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo da planilha orçamentária, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas preferencialmente mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos.

13.2.2. Apresentar a Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI, devidamente ajustada ao lance vencedor, observando as condições previstas no Termo de Referência e seus anexos;

13.2.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculama Contratada.

13.2.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

13.2.7. Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 13.2.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.2.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.2.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- I - contiverem vícios insanáveis;
 - II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 13.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” ou “Quadro de Avisos” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Agente de Contratação deverá informar o prazo para atendimento da diligência e a data e hora da continuidade da sessão.
- 13.7. A proposta de preços deve observar a sequência numérica dos itens/lotos, conforme Termo de Referência, em razão das possíveis divergências nas sequências numéricas entre o Edital e o Sistema. Os licitantes deverão observar a descrição detalhada do objeto.
- 13.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação.
- 13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 13.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 13.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.13. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14. DA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA, DA INTENÇÃO DE RECURSO E DA FASE RECURSAL

- 14.1. Em razão das atualizações implementadas na plataforma eletrônica utilizada neste certame, os licitantes deverão observar, além das regras deste edital e da legislação aplicável, a sistemática operacional própria do sistema quanto às fases do procedimento, ao envio de documentos, às diligências, às notificações automáticas e, especialmente, à dupla oportunidade de registro da intenção de recurso.
- 14.2. Nos certames processados com inversão de fases, a plataforma observará fluxo compatível com a seguinte sequência operacional após a recepção das propostas e documentos de habilitação na plataforma: habilitação, aguardando disputa, disputa, julgamento, manifestação de recursos e interposição de recursos. A fase de julgamento ocorrerá após a disputa, ocasião em que será promovida a análise e decisão acerca

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



das propostas.

14.3. A funcionalidade de “dupla intenção de recurso” não cria duas fases recursais distintas. A fase de recurso permanece única, na forma da legislação, no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, e deste edital, sendo admitido, todavia, o registro prévio de intenção de recurso antes da disputa, durante a fase “Aguardando Disputa”, sem prejuízo da posterior manifestação na fase formal de recursos disponibilizada pelo sistema.

14.4. Assim, nos procedimentos com inversão de fases, após o encerramento da habilitação e enquanto o processo permanecer na fase “Aguardando Disputa”, será facultado aos licitantes registrar, no próprio sistema, intenção de recurso relacionada aos atos praticados até então. Essa intenção prévia poderá ser lançada desde o início da fase “Aguardando Disputa” até antes do início da disputa, ficando vedado seu registro após a abertura da etapa competitiva.

14.5. Encerrada a disputa, o julgamento e os atos subsequentes, será aberta a fase própria de manifestação de recursos, momento em que os licitantes deverão, novamente no sistema, apresentar sua intenção recursal formal, de maneira motivada, nos termos da legislação de regência, iniciando-se, a partir daí, a fase única de interposição recursal.

14.6. Para fins operacionais da plataforma, nos certames com inversão de fases, a data e o horário de encerramento da habilitação e a data e o horário de início da disputa deverão observar os parâmetros mínimos do sistema, de modo que o término da habilitação ocorra com antecedência mínima de 3 (três) minutos e haja intervalo mínimo de 10 (dez) minutos até o início da disputa, sem prejuízo de eventual prorrogação da fase de habilitação, quando cabível.

14.7. Os licitantes deverão acompanhar continuamente as mensagens, alertas e notificações emitidos pelo sistema, inclusive avisos de inabilitação, desclassificação, abertura de fases, diligências e comunicações encaminhadas por e-mail, não cabendo alegação de desconhecimento decorrente da falta de monitoramento da plataforma.

14.8. As diligências eventualmente promovidas pela Administração poderão ocorrer nas fases de habilitação e de julgamento, com a finalidade de solicitar documentos complementares ou esclarecimentos, nos limites admitidos pela legislação e por este edital, sendo todas as interações registradas no histórico do processo eletrônico.

14.9. O envio de documentos no sistema observará a configuração do processo e as regras editalícias, devendo o licitante atentar para a exigência de cadastramento e apresentação dos documentos solicitados, na forma e no momento definidos na plataforma e neste instrumento convocatório.

14.10. O não registro da intenção de recurso nos momentos próprios disponibilizados pelo sistema, bem como a ausência de manifestação tempestiva e motivada na fase recursal, importará decadência do direito de recorrer, na forma da legislação aplicável e das regras operacionais da plataforma.

14.11. Para todos os efeitos, prevalecerão a Lei nº 14.133/2021, este edital e as regras operacionais da plataforma eletrônica, devendo os licitantes responsabilizar-se por conhecer previamente o funcionamento atualizado do sistema, inclusive quanto à dupla intenção de recurso e à sequência das fases procedimentais.

14.12. O Agente de Contratação concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, a seu critério, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sendo este prazo igual para as fases de Habilitação e de Julgamento.

14.13. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.14. As decisões dos recursos da fase de habilitação e Julgamento serão divulgadas na Plataforma de Licitações BLL, que disporá a data da sessão de continuidade do certame, o qual após também proferidas decisões a seu respeito serão publicadas na forma disposta neste Item.

14.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação que poderá ser feita pelo email:

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



licitacao@colinasdosul.go.gov.br.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 Assessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat ou Quadro de aviso”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da licitação ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade

Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO CONTRATO

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência será de 06 (seis) meses, conforme Projetos e Termo de Referência constante em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, devidamente justificado, em consonância com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

17.4 Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA- GO, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do (s) seu (s) responsável (is) técnico (s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

18. CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1.1. **Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, a ser prestada pelo contratado, em uma das modalidades legalmente admitidas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, devendo sua comprovação ocorrer antes da emissão da ordem de serviço.**

18.1.2. Cabe ao licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 96, § 1º da

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Lei nº 14.133/2021):

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II Seguro-garantia

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.1.2.2. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

19. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 20.2. observarão as

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

20.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

20.6. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.7. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 19.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.8. Na hipótese do inciso II do item 19.2. o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

20.9. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

20.10. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

20.11. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Previdência Social.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. Do Contratante:

- a) Afiscalizaçãodos serviços, objetodopresentecertame, ficará a cargoda CONTRATANTE;
- b) O Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, obrigando-se, ainda, a:
 - b.1) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - b.2) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - b.3) Atestar a quantidade e qualidade do serviço executado pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em contrato e com as quantidades solicitadas na autorização de serviço;
 - b.4) A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços entregues;
 - b.5) Prestaras informações e esclarecimentos que venhama ser solicitados pela Contratada.
 - b.6) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.
- a) Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;
- b) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a CONTRATANTE, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;

21.2. Da Contratada:

- a) A equipe de trabalho deverá se apresentar diariamente nos locais para os quais foram designados pela CONTRATANTE;
- b) Os trabalhos iniciados num dia deverão ser concluídos, mesmo que ultrapassem o horário normal de trabalho, também não havendo nenhum acréscimo sobre o valor dos serviços;
- c) Os serviços deverão ser executados continuamente, ao longo do contrato, de conformidade com a necessidade da CONTRATANTE;
- d) A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.
- e) A Contratada reconhece o direito do a Prefeitura Municipal de Colinas do Sul – GO de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Colinas do Sul ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de Colinas do Sul de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- g) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- h) A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
- i) Arcar com todos os ônus necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à mesma, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços dos objetos, de acordo com as

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

- k) Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do mesmo.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- m) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

22. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.15. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul e mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidaria, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

22.16. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a empresa contratada se responsabilizará diretamente e integralmente pela qualidade dos serviços contratados.

22.17. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Secretaria Municipal de Urbanismo, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

22.18. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de Colinas do Sul e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que pertinente a medição e pagamento direto a subcontratada.

22.19. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Autoridade Competente do a Prefeitura Municipal de Colinas do Sul, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

22.20. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

22.21. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

22.22. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

23. **DO PAGAMENTO**

23.15. O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pela Prefeitura Municipal de Colinas do Sul, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

23.16. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no item 16 deste Edital;

23.17. Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da fiscalização, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Colinas do Sul, obedecido o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

23.18. As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas ao responsável técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



23.19. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Colinas do Sul à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

I - Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

II - Guia de Recolhimento do Fundode Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; e

III - Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

23.20. A Prefeitura Municipal de Colinas do Sul efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

23.21. Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pela Prefeitura Municipal de Colinas do Sul quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pelo técnico da Secretaria, a seu critério exclusivo.

23.21.1. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá (ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Secretaria Municipal de Urbanismo, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no 125 da Lei nº 14.133/2021. Na ausência desses preços na tabela da Secretaria Municipal de Urbanismo, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

23.22. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

24. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.15. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

24.15.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

24.15.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

24.15.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

24.15.4. Multa:

24.15.5. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

24.15.6. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

24.15.7. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

24.15.8. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

24.15.9. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

24.15.10. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

24.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

24.17. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

24.18. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

24.19. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

24.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

24.21. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.23. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) Anatureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.24. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

24.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



24.26. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

24.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25. **DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

25.15. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.16. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

25.17. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

25.18. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Agente de Contratação.

25.19. Na decisão da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 13 deste Edital, deverá observar:

I - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

II - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

III - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.15. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

26.16. A anulação da CONCORRÊNCIA induz à do contrato.

26.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.19. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

26.20. Na hipótese de divergência entre os documentos técnicos que compõem o processo, prevalecerá a interpretação sistemática do conjunto documental, observada a seguinte ordem de prevalência: projetos executivos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e Edital, sem prejuízo do dever da Administração de previamente compatibilizar as peças antes da contratação.

26.21. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 26.22. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- 26.23. A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato firmado, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 26.24. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
- 26.25. Os serviços objeto deste Edital são regidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.
- 26.26. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

27. DO FORO

- 27.15. Fica eleito o foro da Comarca de Niquelândia-Go para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas do Sul, aos 26 de Maio de 2026.

ELANI TERESINHA MOREIRA SARAIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - Lei nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento atualizado para republicação do edital, após o fracasso da concorrência anterior e a revisão das planilhas de engenharia que compõem o orçamento estimativo da obra.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Colinas do Sul/GO, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Colinas do Sul/GO, com vistas ao aperfeiçoamento da infraestrutura destinada ao atendimento socioassistencial, à convivência comunitária, às atividades administrativas e ao suporte operacional da unidade.

A contratação encontra amparo no planejamento administrativo e no correspondente Estudo Técnico Preliminar retificado, que identificou a ampliação da unidade existente como a solução mais vantajosa ao interesse público, em comparação com alternativas como a manutenção da situação atual, a locação de imóvel complementar ou a construção de nova unidade autônoma.

A presente versão do Termo de Referência decorre da necessidade de republicação do certame, em razão do fracasso da disputa anteriormente realizada e da posterior atualização das peças orçamentárias e de planejamento físico-financeiro da obra, sem alteração da finalidade pública da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação compreenderá a execução integral da obra de ampliação do CRAS, contemplando os serviços preliminares, administração local de obra, fundação e infraestrutura, superestrutura, paredes e painéis de vedação, revestimentos, pisos, cobertura, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, louças e metais, instalações elétricas, esquadrias, pinturas, limpeza final e instalações pluviais, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos do processo.

Na revisão 2 das planilhas de engenharia, houve realinhamento de quantitativos, custos unitários e composição financeira da obra, incluindo, dentre outros pontos, a previsão de alvenaria de blocos de concreto estrutural, execução de passeio/calçada em concreto moldado in loco, implantação de tanque séptico e sumidouro, adoção de bancada em granitina e ajustes quantitativos e financeiros em esquadrias, instalações e acabamentos.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO

- Natureza do objeto: obra e serviço de engenharia.
- Modalidade: concorrência.
- Forma: eletrônica.
- Critério de julgamento: menor preço.
- Regime de execução: empreitada por preço global.
- Tipo de contratação: execução por empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, conforme a revisão 2 da planilha orçamentária, é de R\$ 325.069,42 (trezentos e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 249.696,44 referentes ao custo direto e R\$ 75.372,98 correspondentes ao BDI.

O orçamento foi elaborado com base nas referências AGETOP-CIVIL/GO 12-2025, AGETOP-RODOVIÁRIO/GO 12-2025 e SINAPI/GO 02-2026, e adota BDI de 30,20%, calculado em padrão TCU.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo estimado para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante do processo.

A vigência contratual deverá ser fixada em prazo suficiente para a execução, medição, recebimento e encerramento administrativo do contrato, admitida eventual prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro revisado distribui a execução da obra em quatro períodos de 30 dias, com desembolso estimado de 32,50% no primeiro período, 16,94% no segundo, 30,16% no terceiro e 20,41% no quarto, totalizando R\$ 325.069,41/42, conforme as peças técnicas revisadas.

O pagamento observará as medições efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, respeitada a correspondência entre a evolução física da obra e os valores previstos no cronograma aprovado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- execução estritamente conforme projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e especificações técnicas;
- apresentação de responsável técnico legalmente habilitado e emissão das ARTs/RRTs da execução, quando cabíveis;
- fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, EPIs, EPCs e demais insumos necessários;
- observância das normas da ABNT, regras de acessibilidade, segurança do trabalho, higiene, saúde ocupacional e proteção ambiental;
- manutenção do canteiro organizado e da obra em condições adequadas de segurança e limpeza;
- submissão às medições, fiscalização e recebimento do objeto pela Administração.

9. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

A contratação não será parcelada, pois a obra possui unidade técnica e funcional, com etapas interdependentes e necessidade de coordenação centralizada. O parcelamento do objeto poderia gerar incompatibilidades executivas, conflitos de responsabilidade técnica, comprometimento do cronograma, aumento de custos indiretos e maior dificuldade de fiscalização e recebimento.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme medições periódicas dos serviços efetivamente executados, aferidos pela fiscalização e compatíveis com o cronograma físico-financeiro. Cada medição deverá ser instruída com boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obra quando cabível, documentos fiscais e comprovação das condições de habilitação exigidas para pagamento.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, vedado o pagamento por itens não executados ou em desconformidade com as especificações técnicas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- executar a obra com integral observância dos documentos técnicos do processo;
- responder pela qualidade dos materiais e serviços empregados;
- corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade;
- manter responsável técnico e equipe compatível com a execução do objeto;
- cumprir as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer à contratada os documentos técnicos necessários à execução do objeto;
- acompanhar e fiscalizar a execução da obra;
- realizar as medições e promover os pagamentos devidos, quando atendidas as condições contratuais;
- aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento;
- emitir ordem de serviço e demais atos administrativos necessários ao regular desenvolvimento da contratação.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), cabendo ao fiscal verificar a conformidade dos serviços executados, atestar medições, registrar ocorrências, exigir correções e subsidiar a gestão contratual. A gestão do contrato competirá ao agente designado pela Administração, na forma da legislação aplicável.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluída a execução, o objeto será submetido a recebimento provisório e, posteriormente, a recebimento definitivo, após verificação da adequação técnica, funcional e documental da obra, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

15. SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser definida no edital com observância dos princípios da proporcionalidade e da pertinência com o objeto, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo da obra, vedada exigência excessiva ou dissociada das características do empreendimento.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá observar a existência de dotação orçamentária própria e suficiente, a ser indicada nos autos pela unidade competente, antes da publicação do edital republicado e da assunção das obrigações decorrentes da futura contratação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, curva ABC, ETP retificado e demais documentos técnicos que instruem o processo. Em caso de divergência entre as peças, deverá prevalecer a solução tecnicamente mais adequada, mediante prévio saneamento e formalização nos autos, antes da publicação do edital.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026- Lei nº 14.133/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo destinado à republicação do edital, em razão do fracasso da disputa anterior e da revisão das planilhas de engenharia que compõem a fase preparatória da contratação.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância ao art. 18, como documento integrante da fase preparatória, destinado a demonstrar a necessidade da contratação, o levantamento das soluções disponíveis, a definição da alternativa mais adequada ao interesse público e a viabilidade técnica e econômica do empreendimento.

A presente versão retificada decorre da atualização das peças orçamentárias da obra, notadamente da planilha sintética, da composição do BDI, da curva ABC e do cronograma físico-financeiro, mantendo-se a necessidade pública anteriormente identificada e promovendo-se o realinhamento do planejamento para fins de republicação do certame.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Colinas do Sul/GO necessita promover a ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de modo a ampliar a capacidade de atendimento, qualificar os ambientes de acolhimento e convivência, aprimorar a infraestrutura destinada às atividades socioassistenciais e oferecer melhores condições de funcionamento do equipamento público.

A intervenção visa assegurar maior funcionalidade dos espaços destinados ao atendimento da população usuária da assistência social, às atividades coletivas, ao apoio administrativo e aos ambientes de suporte, com ganho permanente ao patrimônio público municipal e melhoria objetiva da execução das políticas públicas da área social.

2. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A contratação atende diretamente ao interesse público primário, por se vincular ao fortalecimento da rede de proteção social básica e ao aperfeiçoamento da estrutura física do CRAS. A ampliação do equipamento contribui para a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços públicos socioassistenciais prestados à comunidade local.

Sob a ótica administrativa, a solução também revela adequação patrimonial e econômica, pois agrega valor definitivo a bem público já existente, evita a pulverização do atendimento em espaços improvisados ou locados e racionaliza a gestão da política pública em um único ponto de referência territorial.

3. OBJETO PRETENDIDO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Colinas do Sul/GO, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Para o atendimento da necessidade administrativa identificada, foram avaliadas as soluções potencialmente disponíveis no mercado e na gestão pública, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e atendimento do interesse público.

- Manutenção da estrutura atual sem ampliação: alternativa inadequada, pois não elimina a limitação física da unidade, não amplia a capacidade de atendimento e não resolve a insuficiência dos ambientes destinados às atividades socioassistenciais.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- Locação de imóvel complementar ou provisório: solução possível em tese, porém menos vantajosa, por implicar despesa continuada, fragmentação do atendimento, menor integração operacional da equipe, necessidade de adaptações e inexistência de ganho patrimonial permanente para a Administração.
- Construção de nova unidade em outro local: alternativa tecnicamente viável, porém mais onerosa, com maior tempo de implantação, necessidade de nova infraestrutura e potencial duplicação de custos de implantação, sem justificativa suficiente para abandono da estrutura pública já instalada.
- Ampliação da unidade existente, com base em projeto e orçamento atualizados: solução mais adequada, por aproveitar a estrutura física já implantada, racionalizar custos, reduzir o tempo de implementação e propiciar benefício permanente ao patrimônio municipal.

Após a comparação das alternativas, conclui-se que a ampliação da unidade existente representa a solução mais vantajosa e aderente à necessidade pública, por combinar adequação funcional, menor tempo de implementação, melhor aproveitamento do patrimônio já existente e custo global compatível com o benefício esperado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de ampliação do CRAS, compreendendo, de acordo com as peças técnicas revisadas, os serviços preliminares, administração local de obra, fundação e infraestrutura, superestrutura, vedação, revestimentos, pisos, cobertura, instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas e pluviais, louças e metais, esquadrias, pinturas e limpeza final.

Na revisão orçamentária mais recente, passaram a constar com destaque, entre outros elementos técnicos, a execução de alvenaria em blocos de concreto estrutural, passeio/calçada em concreto moldado in loco, sistema individual de esgotamento sanitário com tanque séptico e sumidouro, bancada em granitina e ajustes quantitativos e financeiros em esquadrias, instalações e acabamentos, evidenciando a necessidade de republicação do edital com as peças devidamente atualizadas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- execução por empresa especializada em obras e serviços de engenharia;
- observância integral dos projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e demais especificações técnicas;
- responsabilidade técnica pela execução, com emissão das ARTs/RRTs cabíveis;
- fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à plena execução do objeto;
- atendimento às normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, acessibilidade, higiene, proteção ambiental e demais exigências legais aplicáveis;
- submissão à fiscalização contratual, medições, recebimento provisório e definitivo e demais mecanismos de controle da execução;
- cumprimento do prazo contratual previsto no cronograma físico-financeiro revisado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DIMENSÃO DA CONTRATAÇÃO

A dimensão da contratação corresponde à execução de uma única obra de ampliação do CRAS, com escopo definido nas peças técnicas revisadas. A planilha sintética revista contempla os grupos de serviços distribuídos entre serviços preliminares, administração local, fundação e infraestrutura, superestrutura, paredes e painéis de vedação, revestimentos, pisos, cobertura, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, louças e metais, instalações elétricas, esquadrias, pinturas, limpeza final e instalações pluviais.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Os itens de maior representatividade econômico-financeira, segundo a curva ABC revisada, concentram-se em alvenaria de vedação em blocos cerâmicos, concretagem de vigas e lajes, administração local de obra, reboco, telhamento termoacústico, formas para viga baldrame, portas de madeira, revestimento cerâmico de piso, bancada de granitina e concretagem de blocos/viga baldrame, o que evidencia a interdependência técnica da execução e reforça a adequação da contratação em lote único/objeto único.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme a revisão 2 das peças orçamentárias, o valor estimado da contratação é de R\$ 325.069,42 (trezentos e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 249.696,44 de custo direto e R\$ 75.372,98 correspondentes ao BDI.

O BDI foi atualizado para 30,20%, em padrão TCU, contemplando administração central de 4,00%, despesas financeiras de 1,23%, seguros e garantias de 0,12%, risco de 0,97%, lucro de 7,40%, PIS de 0,65%, COFINS de 3,00%, CPRB de 3,60% e ISS de 5,00%, com utilização das referências AGETOP-CIVIL/GO 12-2025, AGETOP-RODOVIÁRIO/GO 12-2025 e SINAPI/GO 02-2026.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não deve ser parcelada. Trata-se de obra única, tecnicamente integrada, cujas etapas de fundação, estrutura, vedação, cobertura, instalações e acabamentos mantêm forte interdependência executiva, funcional e de responsabilidade técnica. O parcelamento indevido poderia comprometer a compatibilização entre serviços, a coordenação do cronograma, a definição de garantias, a apuração de responsabilidades por vícios construtivos e a eficiência da fiscalização.

Assim, a solução por objeto único e regime de empreitada por preço global mostra-se mais adequada à natureza do empreendimento, à racionalização administrativa e à boa gestão contratual.

10. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando tratar-se de obra e serviço de engenharia com especificações técnicas definidas nas peças que instruem o processo, a seleção do contratado deverá ocorrer por concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço e regime de execução por empreitada por preço global, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a compatibilidade integral entre os documentos da fase preparatória e da fase externa.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração pretende: ampliar a capacidade física do CRAS; melhorar a funcionalidade e a qualidade dos ambientes de atendimento e convivência; fortalecer a execução da política pública de assistência social; aumentar a eficiência da gestão do equipamento público; e agregar valor permanente ao patrimônio público municipal.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À REPUBLICAÇÃO DO CERTAME

Antes da republicação do edital, recomenda-se a conferência final da compatibilidade entre as peças técnicas revisadas, a atualização do Termo de Referência, a adequação do edital e da minuta contratual aos novos dados orçamentários, a confirmação da disponibilidade orçamentária, a revalidação da qualificação técnica à luz das parcelas de maior relevância e valor significativo e a revisão dos demais atos da fase interna afetados pela atualização das planilhas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra poderá gerar resíduos de construção civil, poeira, ruídos, consumo de água e energia e movimentação de materiais. A contratada deverá adotar medidas de mitigação, inclusive destinação ambientalmente adequada dos resíduos, organização do canteiro, armazenamento correto de materiais, prevenção de desperdícios, proteção do entorno e observância das normas de segurança e de proteção ambiental aplicáveis.

14. ANÁLISE DE VIABILIDADE

A contratação mostra-se tecnicamente viável, administrativamente necessária e economicamente justificável. A necessidade pública permanece hígida, a solução de mercado escolhida continua sendo a mais vantajosa e as peças orçamentárias foram atualizadas para dar maior consistência ao processo de republicação. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade do prosseguimento da fase preparatória com a presente versão retificada do Estudo Técnico Preliminar.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO III – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2597/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINAS DO SUL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINAS DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº xxxxxx, com sede na xxxxx, nesta Cidade, CEP xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Gestora, o Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nesta Cidade xxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxx, RG nº xxxxx xxx, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Os serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculados ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela contratada, regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Colinas do Sul/GO, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, e nas conformidades da Lei 14.133/2021., sendo executado conforme termo de referência e demais anexos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto será por xx (xxxx) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) referente à execução total da obra, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.

I - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 10 dias úteis da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



aprovados pelo Contratante.

- II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- III - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- IV - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- V - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
 - VI - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
 - VII - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
 - VIII - Registro fotográfico;
 - IX - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;
 - X. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
 - XI. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
 - XII. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras Públicas, observados os termos da Lei Federal n. 14.133/2021, e será realizada pela CONTRATANTE no local, através de seu representante, designado de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições determinados no edital e seus anexos a que deu causa a este Contrato, a proposta e as disposições do Contrato.

6.1.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis: GESTOR DO CONTRATO: xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxx, Telefone: (XX) xxxxxxxx.

FISCAL DO CONTRATO: xxxxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxxxx. FISCAL DE OBRAS: xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxx, Telefone: (x) xxxxxxxx.

6.2 – DA GARANTIA:

6.2.1 Será exigida a prestação de Garantia Contratual no importe de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, optando por uma das modalidades previstas no § Artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021

6.2.2. O prazo de validade da garantia será contado a partir da data de início da vigência do contrato, e deverá estender-se por mais 90 (noventa) dias após a data da conclusão dos serviços.

6.2.3. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

6.2.4. A caução do Contrato terá que ser efetuada e apresentada ao CONTRATANTE, na Tesouraria da MUNICÍPIO de Colinas do Sul, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de ser o Contrato nulo de pleno direito, devendo a CONTRATADA ser convocada para esse fim com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



6.2.5. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido.

6.2.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a finalização do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 125 da Lei 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere a Secretaria Municipal de Obras às prerrogativas constantes dos arts. 104, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021 caberá, ainda, à Contratada:

§ 1º - Obrigação de manter durante toda a execução do contrato firmado, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

§ 2º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.

§ 3º - Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 4º - A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste contrato.

§ 5º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto deste contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto.

§ 6º - Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão das Obras, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

§ 7º - Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e
- c) Seguro de Responsabilidade Civil;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante : a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 104, II c/c art. 138, I, da Lei 14.133/2021. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II– Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior , regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 137 da Lei nº



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A Contratada reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

- I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul do Sul GO, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.
- II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.
- III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Secretaria Municipal de Obras.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

Advertência por escrito;

- a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme Artigo 156, inciso III da Lei 14.133/2021;
- b) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, Inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 94, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até 20 (vinte) dias úteis, correndo à conta da Contratante a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - Nos termos do Art. 146 da Lei 14.133/2021, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 2º – Os serviços objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 3º - Todas os serviços executados pela Contratada serão fiscalizadas pelo Contratante ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 4º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Fiscalização;

§ 5º - Nos serviços em vias públicas, a Contratada será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros;

§ 6º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 7º - Por força do disposto no art. 92 da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Niquelândia-Go para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Colinas do Sul GO, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLINAS DO SUL DO SUL
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal CONTRATADA

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2597/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local _____ e _____ data (nome completo do representante da empresa, nº do RG, CPF, carimbo e assinatura)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, _____ por intermédio de seu representante legal, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____

_____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local _____ e _____ data (nome completo do representante da empresa, nº do RG, CPF, carimbo e assinatura)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada no endereço, DECLARA, sob as penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 00X/2026.

Local _____ e _____ data (nome completo do representante da empresa, nº do RG, CPF, carimbo e assinatura)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

(Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/2026.

Local _____ e _____ data (nome completo do representante da empresa, nº do RG, CPF, carimbo e assinatura)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

(Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir conhecimento das informações e condições locais e do Termo de Referência para cumprimento de todas as obrigações necessárias para a execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/2026.

Local _____ e _____ data (nome completo do representante da empresa, nº do RG, CPF, carimbo e assinatura)

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO V - MODELOS DE PROPOSTA

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Colinas do Sul/GO, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no termo de referência, **acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.**

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Fones:			
Representante Legal:			
Carteira de identidade			
E-mail:			
Nome do banco, agência e número da conta bancária:			

2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Colinas do Sul/GO			
Valor Total			R\$



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



O valor total da proposta é de R\$ _____ (valor escrito por extenso).

3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do CONCORRÊNCIA.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitada concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

DECLARAMOS ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução do objeto.

(LOCAL, DATA)

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada ou com carimbo do CNPJ.